

Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LEI MUNICIPAL N.º 525/2002

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ATIVIDADE, **PROJETO** ESPECIAL. DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA.

AIRTON RONDINA LUIZ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Abre-se crédito especial para uma nova função, programa e projeto atividade, discriminado por seu elemento de despesa, a seguir discriminado:

05 - Depto. De Cultura e Desporto Órgão: 001 - Depto. De Cultura e Desporto Unid.Orc.: 27 -Desporto e Lazer Função: 813 - Lazer SubFunção: 0020 - Desporto Comunitário Programa: 1028 - Ampliação e Reforma do Lago Azul Proj./Ativ.: Obras e Instalações R\$ 30.000,00 Unidade: 44.90.51.00

Art. 2° - Para dar cobertura ao crédito especial citado no artigo anterior serão utilizados recursos relativo à anulação das seguintes dotações.

08- Depto. Viação e Obras Pública Órgão: 01- Depto. Viação e Obras Públicas Un. Orçam.:

17 - Saneamento Função:

512- Saneamento Básico Urbano Sub-Funçao:

0045 - Recuperação de Áreas Degredadas Programa:

1022- Canalização dos Córregos Bacuri e Proj./Ativ.:

Garrucha

R\$ 30.000,00 Unidade: 44.90.51.00 – Obras e Instalações







Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Art. 3°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de Julho de 2002.

AIRTON RONDINA LUIZ Prefeito Municipal

Dado e passado por esta secretaria e registrado em

livro próprio em data supra.

APARECIDO JOSÉ M. DA CUNHA Secretário de Administração e Finanças

